



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1352/2009 DE 15 DE JUNHO DE 2009

“Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Fundação assistencial de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.”

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores enquadrados no padrão “01”, “Classe A”, reajuste salarial de 32,86% sobre a tabela do PCCS, e aos servidores enquadrados nos demais padrões e classes, o reajuste salarial de 20% calculados sobre o valor constante da tabela do PCCS.

§ Único- Com as alterações introduzidas por esta Lei, o quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º da Lei 1209/06, e suas respectivas remunerações, passa a ter a seguinte composição:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS-CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A	B	C	D	E	F	
			0 a 4 Anos	5 a 8 Anos	9 a 12 Anos	13 A 16 Anos	17 a 20 Anos	A partir de 24 anos	
01	Agente de serviços Gerais Salário Inicial: R\$ 465,00	14	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	
02	Auxiliar de Enfermagem Salário Inicial: R\$480,00	11	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
02	Auxiliar Administrativo Salário Inicial: R\$480,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
03	Auxiliar de Laboratório Salário Inicial: R\$540,00	01	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	30 H/S
03	Técnico de Enfermagem Salário Inicial: R\$540,00	15	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
04	Motorista Salário Inicial: R\$564,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
05	Médico Salário Inicial: R\$1.920,00	11	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art.2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de maio de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em
15 de junho de 2009.

Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal